



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LEI Nº 13.019/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento nº. 011/2023.

Base legal:

- Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;
- Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017;
- Lei Municipal nº 4. 687, de 17 de maio de 2023;
- Parecer jurídico nº 370/2023.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: **Associação Casa da Criança Ceci Leite Costa**, inscrita no CNP sob o n.º 97.840.177/0001-38, sito a Rua Adroaldo Mesquita da Costa, nº 154, Bairro Leo Alvim Faller, CEP 95.860-000, Taquari/ RS.

Objeto proposto:

Compreende o objeto a formalização de parceria, através do instrumento de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projeto assistencial, com vigência 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de Termo de Fomento, por meio de repasse financeiro, de R\$ 9.427,58 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), que será depositado em parcela única, em uma conta específica da entidade destinada para esse fim, sendo o recurso proveniente de depósitos discriminados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FUMDICA).

A parceria tem como objetivo a realização de ação conjunta, para a construção de uma cerca na divisa do imóvel, com reforma de um muro em alvenaria e colocação de piso no ambiente externo do local, visando contribuir para a segurança, prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social das crianças de 0 a 6 anos,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 3.381/2017;

Considerando que valor, objeto da parceria, é oriundo de doações, destinadas especificamente à Criança e ao Adolescente;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Casa da Criança Ceci Leite Costa, fora devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme registrado na Ata nº 05/2022;

Considerando que a parceria tem como objetivo a realização do projeto “**Mão na Massa**”, de ação conjunta, para a construção de uma cerca na divisa do imóvel, com reforma de um muro em alvenaria e colocação de piso no ambiente externo do local, visando contribuir para a segurança, prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social das crianças de 0 a 6 anos, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar.

Considerando que a Associação Casa da Criança Ceci Leite Costa de Taquari trabalha a mais de 37 anos contribuindo para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social das crianças de 0 a 6 anos, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento da relação

familiar;

Considerando que a Associação Casa da Criança Ceci Leite Costa, promove acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos, favorece o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários, possibilita a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadão, estimula a participação na vida pública do território e desenvolver competências para compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, e também contribui para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional;

Considerando que a Associação Casa da Criança Ceci Leite Costa busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania, com ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar;

Considerando que a Associação Casa da Criança Ceci Leite Costa busca na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA CECI LEITE COSTA TAQUARI.

Taquari, 19 de junho de 2023.

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário da Fazenda

